

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"**

**LEI Nº. 4.103, DE 24 DE JUNHO DE 2014**

*Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 23.400,00.*

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

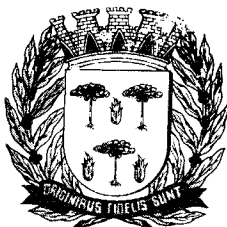
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012-2.028	Manutenção do CREAS-PAEF	R\$ 23.400,00
3.1.90.11.00-05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 23.400,00

**ARTIGO 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos de Redução Parcial da dotação constante do orçamento programa do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012-2.028	Manutenção do CREAS-PAEF	R\$ 23.400,00
3.3.90.36.00-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 23.400,00

**ARTIGO 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"**

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 24 de junho de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL:**  
**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 24 de junho de 2014.

**O SECRETÁRIO:**  
**José Maria Martelli Scannapieco**